LEI Nº 887

de 28 de fevereiro de 1994.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar material de extensão de rede elétrica e iluminação pública.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda direta, à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), os materiais utilizados na extensão de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública em obras e serviços executados em Pradópolis, SP, quer seja pela própria CPFL, quer seja por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal de Pradópolis para a finalidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 28 de fevereiro de 1994.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Brocati
=Secretário=

dkt-04/94